



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### Registro de preços para fornecimento de combustíveis em Goiânia-GO Processo Administrativo nº 4520/2026

#### 1. Descrição da necessidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a fase preparatória do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo Administrativo nº 4520/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e ARLA 32 em Goiânia-GO, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul-GO.

A necessidade decorre da rotina de deslocamentos oficiais à capital do Estado, especialmente para atendimento de demandas de saúde, transporte de pacientes, realização de consultas, exames, tratamentos especializados, retornos médicos e demais ações correlatas. A Secretaria Municipal de Saúde informa que os veículos realizam deslocamentos a Goiânia-GO, em média, 3 (três) vezes por semana, o que torna indispensável a existência de meio regular e previamente contratado para abastecimento durante a permanência ou trânsito na capital.

A Assistência Social também demanda abastecimento em Goiânia-GO para deslocamento de servidores, acompanhamento de usuários, participação em reuniões e capacitações, transporte de materiais, apoio administrativo e demais serviços socioassistenciais de interesse público. A ausência de contratação prévia pode causar desorganização da logística, necessidade de providências emergenciais, elevação de custos e risco de interrupção de atividades essenciais.

#### 2. Área requisitante e responsáveis

Área requisitante	Responsável	Cargo/Função
Fundo Municipal de Saúde	Letícia Paulino da Silva	Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social	Elani Teresinha Moreira Saraiva	Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

#### 3. Requisitos da contratação

- Fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e demais padrões técnicos aplicáveis.
- Disponibilidade de posto de abastecimento próprio ou rede credenciada regular na cidade de Goiânia-GO, com capacidade de atendimento aos veículos oficiais em trânsito.
- Fornecimento mediante requisição, autorização eletrônica, ordem de abastecimento ou controle equivalente, contendo, no mínimo, órgão/fundo requisitante, placa do veículo, condutor, hodômetro/quilometragem, produto, quantidade, preço unitário e valor total.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



- Vedação ao abastecimento de veículos não autorizados, bem como à entrega de produto diverso do autorizado.
- Manutenção de controles mensais e relatórios de abastecimento para fins de fiscalização, liquidação e pagamento.

#### 4. Levantamento de mercado

Trata-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado, prestado por postos revendedores de combustíveis e empresas do ramo regularmente autorizadas. Em Goiânia-GO, há estrutura de mercado suficiente para atendimento da demanda, o que permite a realização de pregão eletrônico com ampla competitividade, desde que o edital defina objetivamente os produtos, quantitativos estimados, forma de fornecimento e controles exigidos.

A pesquisa de preços foi instruída com Mapa Comparativo de Preços e Relatório Memorial de Cálculo, utilizando parâmetros extraídos de contratações públicas e metodologia estatística de média saneada, com validação das cotações e correções indicadas nos documentos anexados ao processo.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no registro de preços para contratação de fornecedor único para o lote global de combustíveis e ARLA 32, com fornecimento parcelado, sob demanda, em Goiânia-GO, conforme necessidade dos órgãos participantes. A futura Ata de Registro de Preços não impõe obrigação de contratação integral dos quantitativos, mas possibilita que a Administração realize requisições de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

A solução contempla a centralização da execução em lote único, com adjudicação pelo menor preço global, mantendo-se o registro dos preços unitários para cada produto. Essa estrutura permite selecionar a proposta mais vantajosa no conjunto da contratação, preservando o controle individualizado de cada item para fins de faturamento e fiscalização.

#### 6. Justificativa para o Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços é adequado porque a demanda por combustíveis em Goiânia-GO possui natureza variável, vinculada à ocorrência de viagens, consultas, exames, eventos, reuniões, transporte de materiais e outras atividades administrativas. Embora exista estimativa de consumo, o quantitativo efetivamente utilizado dependerá da necessidade pública, da frequência de deslocamentos e da programação das Secretarias.

A adoção de Ata de Registro de Preços permite planejamento, economicidade, celeridade e segurança no abastecimento, sem impor à Administração a obrigação de consumir integralmente os quantitativos estimados, compatibilizando a contratação com o princípio da eficiência e com a gestão responsável dos recursos públicos.



## **7. Justificativa do critério de julgamento: menor preço global**

Após reavaliação da estratégia de contratação, conclui-se que o critério de julgamento mais adequado é o de menor preço global, em lote único, com adjudicação global, devendo a licitante cotar todos os itens integrantes do objeto. O valor global corresponderá à soma dos valores totais de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, calculados com base nos quantitativos estimados e nos preços unitários ofertados.

A opção pelo menor preço global se justifica pela interdependência operacional dos itens e pela necessidade de atendimento concentrado na cidade de Goiânia-GO. Os produtos não representam demandas autônomas do ponto de vista logístico, mas componentes de uma única solução de abastecimento para a frota oficial em trânsito. A licitação por item poderia resultar em fornecedores diferentes para gasolina, etanol, diesel e ARLA, impondo ao motorista a procura de estabelecimentos distintos, aumentando deslocamentos internos, tempo de espera, consumo adicional, dificuldade de fiscalização e risco de interrupção do atendimento.

Especialmente para a Secretaria Municipal de Saúde, cuja frota transporta pacientes em média três vezes por semana à capital, a dispersão de fornecedores comprometeria a previsibilidade da logística, podendo afetar horários de consultas, exames e tratamentos. Para a Assistência Social, a concentração do fornecimento favorece a continuidade das atividades administrativas, socioassistenciais e de transporte de materiais, evitando fragmentação indevida da execução operacional.

O julgamento global não afasta a necessidade de controle dos preços unitários. Assim, deverão ser registrados os valores unitários de cada produto, que servirão de base para abastecimentos, empenhos, liquidações e pagamentos. Recomenda-se que o edital vede proposta parcial e estabeleça que os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados, salvo negociação formal e decisão motivada da Administração, evitando sobrepreço individual e jogo de planilha.

## **8. Justificativa para o não parcelamento por item**

Embora o parcelamento seja diretriz a ser considerada sempre que tecnicamente e economicamente viável, no presente caso a divisão por item não se mostra a solução mais vantajosa. A contratação tem finalidade logística única: abastecer veículos oficiais em Goiânia-GO. A separação por item poderia comprometer a padronização dos controles, ampliar a carga administrativa e gerar contratos/atas com múltiplos fornecedores para a mesma rotina de viagem.

O lote único favorece padronização, rastreabilidade, fiscalização, conferência de notas fiscais, auditoria do consumo e prevenção de descontinuidade. A solução não restringe indevidamente a competitividade porque postos de combustíveis regularmente estabelecidos em Goiânia-GO usualmente comercializam os produtos objeto da contratação ou podem disponibilizá-los por meio de rede credenciada, desde que observadas as exigências editalícias.



## 9. Estimativa das quantidades

As quantidades estimadas foram obtidas a partir dos ofícios das unidades demandantes e consolidadas para fins de registro de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total
1	Gasolina comum	litro	28.000
2	Etanol hidratado	litro	9.000
3	Óleo diesel S10	litro	17.000
4	ARLA 32	litro	1.100

## 10. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa de mercado constante do Mapa Comparativo de Preços e do Relatório Memorial de Cálculo juntados aos autos. Para fins de planejamento, utiliza-se o valor global estimado de R\$ 364.281,00.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário estimado	Total estimado
1	Gasolina comum	litro	28.000	R\$ 6,79	R\$ 190.120,00
2	Etanol hidratado	litro	9.000	R\$ 5,33	R\$ 47.970,00
3	Óleo diesel S10	litro	17.000	R\$ 7,17	R\$ 121.890,00
4	ARLA 32	litro	1.100	R\$ 3,91	R\$ 4.301,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO				R\$ 364.281,00

## 11. Contratações correlatas ou interdependentes

A contratação se relaciona com a manutenção e utilização da frota oficial, sem depender da contratação simultânea de outros serviços para sua execução. Eventuais controles de frota, abastecimento e gestão documental deverão ser realizados pelos órgãos participantes e pela fiscalização designada.

## 12. Resultados pretendidos

- Garantia de abastecimento regular e seguro na capital do Estado.
- Redução do risco de interrupção no transporte de pacientes e no atendimento das atividades socioassistenciais.
- Melhor controle administrativo por meio de fornecedor único do lote global, com registros unitários individualizados.
- Otimização de rotas, redução de deslocamentos internos em Goiânia-GO e maior eficiência na conferência dos abastecimentos.



### 13. Providências prévias à contratação

- Aprovação do ETP, DFD e Termo de Referência em versões compatíveis com o julgamento de menor preço global.
- Elaboração de edital com disputa pelo valor global do lote único e vedação à proposta parcial.
- Definição de gestor e fiscal da Ata/Contrato, bem como fluxos de autorização de abastecimento.
- Conferência da pesquisa de preços e inserção do valor global estimado no edital e anexos.

### 14. Sustentabilidade e controles

Deverá ser exigido o fornecimento de produtos em conformidade com padrões técnicos e ambientais aplicáveis, com observância das normas de qualidade da ANP, emissão de documentos fiscais e registros de abastecimento. Os controles deverão permitir acompanhamento do consumo por veículo, órgão, condutor, quilometragem e produto, contribuindo para uso racional dos recursos públicos.

### 15. Matriz simplificada de riscos

Risco	Nível	Medida mitigadora
Ausência de fornecedor apto em Goiânia-GO	Médio	Ampla divulgação do pregão e exigências proporcionais.
Abastecimento indevido de veículo não autorizado	Alto	Controle por requisição, placa, condutor, órgão e relatório mensal.
Preços unitários desequilibrados dentro do global	Médio	Vedação a preços unitários superiores aos estimados e negociação formal.
Descontinuidade no atendimento de pacientes	Alto	Fornecedor único para o lote global e previsão de atendimento regular.
Divergência entre quantidade abastecida e autorizada	Médio	Conferência pelo fiscal, nota fiscal detalhada e relatório de abastecimento.

### 16. Declaração de viabilidade

Diante da necessidade demonstrada, da natureza comum do objeto, da viabilidade de competição, da adequação do Sistema de Registro de Preços e da justificativa técnica para julgamento pelo menor preço global em lote único, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Colinas do Sul, aos 18 de junho de 2026

Letícia Paulino da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Elani Teresinha Moreira Saraiva  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)  
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.  
CONTATO: (62) 3170-0017